MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019
Processo Administrativo Gedoc nº 006741-001.2018

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MP-MT, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Edifício Sede do Ministério Público - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, Cep 78049-921, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 578/2017-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 15 de agosto de 2017, HÉLIO FREDOLINO FAUST, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 975322 SSP/PR e CPF nº 146.329.189-20, residente e domiciliado nesta Capital e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/nº, Cuiabá/MT, Cep 78050-970, telefone (65) 3617-3449 e 3617-3450, e-mail justica.comunitaria@tjmt.jus.br, denominado **TJ/MT**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Carlos Alberto Alves da Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7388085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que tudo consta nos autos dos Processos Gedoc nº 006741-001/2018, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e, subsidiariamente, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a união de esforços dos partícipes para a execução da 12ª Edição do projeto denominado "Ribeirinho Cidadão", a ser desempenhado em regime de mútua colaboração, cujo interesse comum visa a solução dos conflitos, com efetiva prestação jurisdicional em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da justiça, ampliando-se os limites de resolução, ofertando-se, na oportunidade, o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente termo é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o "Projeto Ribeirinho Cidadão" que passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição;

3.2. O projeto visa o atendimento das famílias ribeirinhas, bem como a prestação de assistência jurídica e social integral gratuita à população, garantindo alcance dos seguintes eixos: acesso à justiça, acesso à saúde, acesso à cidadania e consciência ambiental;

3.3. A execução do projeto, no tocante aos partícipes do presente instrumento, seguirá o Plano de Trabalho anexo ao termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

4.1.1. Elaborar e articular a tomada de decisões que visem implementar as ações necessárias para a consecução dos objetivos propostos no Projeto;

4.1.2. Realizar a aquisição dos materiais necessários à execução do Projeto;

4.1.3. Informar a quantidade de camisetas manga longa e bonés a serem adquiridos pelo Ministério Público na forma do item 4.2.3.

4.2. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO:

4.2.1. Disponibilizar 1 (um) Promotor de Justiça para o desempenho dos trabalhos relacionados à consecução dos objetivos comuns do mencionado Projeto;

4.2.2 Providenciar transporte, conforme item 4.2.3., e hospedagem durante o evento, ao Promotor de Justiça que colaborará com o Projeto Ribeirinho Cidadão;

4.2.3. Disponibilizar 01 (uma) camionete com o motorista e combustível para locomoção do Promotor de Justiça que se refere os itens anteriores, que também prestará apoio logístico à execução do Projeto, a critério do membro designado;

4.2.4. Cabe ao Ministério Público providenciar todo o material necessário a execução dos serviços pelo Promotor que desempenhará as atividades no projeto (impressora, computador, entre outros);

4.2.5. Providenciar a aquisição de camisetas mangas longas e bonés com o logotipo próprio do Ribeirinho Cidadão, cuja quantidade será informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, limitado ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2.5.1. As camisetas mangas longas e os bonés serão utilizados pelos parceiros do Projeto Ribeirinho Cidadão como forma de identificação e para facilitar o atendimento à população ao

longo da execução do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os dispêndios necessários à consecução do presente Termo de Cooperação Técnica ocorrerão por conta de cada partícipe, nos limites de suas obrigações, de forma com que não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 2007.9900
Natureza de despesas: 3390.3000
Fonte de recursos: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

7.1. A adesão de novos partícipes ao presente Termo de Cooperação Técnica ficará condicionada à aquiescência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Instrumento será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência e que observe o limite máximo previsto na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o qual será providenciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:
10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;
10.1.3. No caso de inadimplemento de cláusulas ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no decorrer do cumprimento do presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2018. 2019

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador Geral de Justiça Administrativo
Ministério Publico de Mato Grosso

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente
Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Keyla Cristian Avansi
CPF: 871.970.751-49

Maria Cecilia Federici de Almeida Barros
CPF: 019.909.601-54

PLANO DE TRABALHO PARA COMPOR A COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "RIBEIRINHO CIDADÃO", PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

1 - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 14.921.092/0001-57

Endereço: Rua 04, s/n., Ed. Sede do Ministério Público – Centro Político e Administrativo

Cidade/Estado: Cuiabá/Mato Grosso

CEP: 78.049-921

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: **Mauro Benedito Pouso Curvo**

Cargo/função: **Procurador-Geral de Justiça**

2 – DADOS CADASTRAIS DO OUTROS PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (TJ/MT)**

CNPJ: 03.535.606/0001-10

Endereço: Centro Político e Administrativo (CPA), s/n.

Cidade/Estado: Cuiabá/Mato Grosso

CEP: 78050-970

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: **Carlos Alberto Alves da Rocha**

Cargo/função: **Desembargador-Presidente**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto: O objeto do presente é a união de esforços dos participes para a execução do projeto "Ribeirinho Cidadão", a ser desempenhado em regime de mútua colaboração.

Período de execução: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura; prorrogável por períodos iguais e sucessivos desde que devidamente justificada a prorrogação e solicitada antes do término da vigência, observado o limite máximo previsto na Lei n. 8666/1993.

Justificativa: Necessidade de promover a solução de conflitos, com efetiva prestação jurisdicional em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da Justiça, ampliando-se os limites de resolução e ofertando-se o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 – Compete a todos os partícipes:

a) Cumprir fielmente o projeto "Ribeirinho Cidadão", que integra o Termo de Cooperação Técnica em tela;

b) Proporcionar o atendimento das famílias ribeirinhas, incluindo a prestação de assistência jurídica e social integral gratuita à população, garantindo alcance dos eixos de acesso à justiça, acesso à saúde, acesso à cidadania e consciência ambiental, dando, pois, cumprimento ao presente plano de trabalho.

4.2 – Compete ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso:

a) Disponibilizar um Promotor de Justiça para o desempenho dos trabalhos relacionados à consecução dos objetivos comuns do Projeto;

b) Disponibilizar 01 (uma) camionete com motorista e combustível para locomoção do Promotor de Justiça, que também prestará apoio logístico à execução do Projeto, a critério do membro designado.

c) Providenciar a aquisição de camisetas manga longa e bonés com o logotipo próprio do projeto Ribeirinho Cidadão, cuja quantidade será informada pelo

TJMT, limitada ao montante já fixado de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cuja aquisição se dará através de procedimento interno;

d) Providenciar todo o material necessário para a execução dos serviços pelo Membro do MPMT que desempenhará as atividades do Projeto, tais como impressora, computadores e outros.

4.3 – Compete ao TJ/MT:

a) Elaborar e articular a tomada de decisões que visem implementar as ações necessárias para a consecução dos objetivos propostos no Projeto;

b) Realizar a aquisição dos materiais necessários para a execução do Projeto.

c) Informar a quantidade de camisetas manga longa e bonés a serem adquiridos pelo Ministério Público na forma do item 4.2.3.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

Definir as ações para atingir os objetivos do Projeto.	A partir da data de assinatura do presente.	TJMT
Informar a quantidade de camisetas manga longa e bonés com o logotipo próprio do projeto Ribeirinho Cidadão a serem adquiridos pelo MPMT.	A partir da data de assinatura do presente.	TJMT
Providenciar a aquisição de camisetas manga longa e bonés com o logotipo próprio do projeto Ribeirinho Cidadão no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil) reais.	A partir do recebimento da informação sobre a quantidade necessária.	MPMT
Disponibilizar 01(uma) camionete, com motorista e combustível, para atender a XII edição do Projeto Ribeirinho Cidadão – 2019.	Durante a execução do Projeto.	MPMT

6 – DOS RECURSOS

Os dispêndios necessários à consecução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de cada partícipe, nos limites de suas obrigações, não havendo transferência de recursos entre as partes.

7 - DO PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos desde que devidamente justificada a prorrogação e solicitada antes do término da vigência, observado o limite máximo previsto na Lei n. 8666/1993.

8 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o MPMT designa o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Henrique Schneider Neto,

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2019.

Hélio Fredolino Faust
Subprocurador-Geral de Justiça

MAURO BENEDITO MOSSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

TESTEMUNHAS:

NOME
RG 883.786-4
CPF 571.970.751-49

Keyla Cristian Avansi
Técnica Administrativa

NOME
RG 1546985-0 SSP/MT
CPF 019.909.601-54

Maria Cecília Federici de A. Barros
Gerente de Convênios e Contratos